



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

**Processo:** 00.003294/2024-15

**Assunto:** Solicitação de Patrocínio - Bahia Farn Show 2024

**Interessado:** Gerência de Eventos, BAHIA FARM SHOW

**Unidade Gestora:** GEV

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (AIBA)**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Adcon nº 88/2024 (SEI nº 0982904), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

**Contratada:** Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (AIBA)

**CNPJ/CPF:** 63.077.937/0001-85

**Objeto:** Aquisição de cota de patrocínio no valor de R\$30.000,00 ( trinta mil reais) para participação do Confea na Feira Bahia Farm Show 2024, a ser realizado pela Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (AIBA), no período de 11 a 15 de junho, no complexo da Bahia Farm Show em Luís Eduardo Magalhães - BA

**Vigência:** Da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE até 16 de julho de 2024

**Valor total da contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 30.000,00 (quarenta mil reais)

**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (AIBA)**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

---



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 10/06/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0983144** e o código CRC **89398E8E**.

---